



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	6
Poder Legislativo	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.122, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede vantagem pecuniária aos servidores especificam”.

DECRETO Nº 5.144, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o reconhecimento da inércia da administração no processo de avaliação do estágio probatório dos Procuradores Municipais, e da estabilidade adquirida em decorrência do exercício pleno dos cargos, e dá outras providências administrativas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos **artigos 36 e 38 da Lei Complementar nº 97/2013, artigos 276 e seguintes da Lei Complementar nº 30/2007, artigo 41 da Constituição Federal**, e demais dispositivos legais vigentes, etc.

- **CONSIDERANDO** que o **art. 276 da LC 30/2007**, determina que: “O Estágio Probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em estágio nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo”;

- **CONSIDERANDO** que o **Art. 280 da LC 30/2007**, também determina que: “As avaliações no período de Estágio Probatório ocorrerão em 8 (oito) etapas, nos termos e períodos abaixo, contados a partir da data de admissão, e serão realizadas em conjunto: pela comissão e chefia imediata, a saber: I - 1ª Etapa - no trigésimo dia depois da posse e efetivo exercício; II - 2ª Etapa - no sexagésimo dia depois da posse e efetivo exercício; III - 3ª Etapa - no sexto mês de efetivo exercício; IV - 4ª Etapa - no décimo segundo mês de efetivo exercício; V - 5ª Etapa - no décimo oitavo mês de efetivo exercício; VI - 6ª Etapa - no vigésimo quarto mês de efetivo exercício; VII - 7ª Etapa - no trigésimo mês de efetivo exercício; VIII - 8ª e última Etapa - no trigésimo sexto mês de efetivo exercício”;

- **CONSIDERANDO** que a avaliação da **PROCURADORA MUNICIPAL DOUTORA CRISTIANI APARECIDA DE OLIVEIRA** teve início em 05/01/2015, do **PROCURADOR MUNICIPAL DOUTOR LUIZ ANTÔNIO VASQUES JUNIOR** teve início em 28/10/2014 e do **PROCURADOR MUNICIPAL DOUTOR JEFFERSON PAIVA BERALDO** teve

início em 02/10/2014;

- **CONSIDERANDO** que no decorrer dos processos de estágio dos procuradores municipais até 31/12/2016, ocorreram os atos administrativos até a 5ª. Etapa de avaliação, sendo que no exercício de 2017 a comissão adotando os mesmos critérios de avaliações da quinta etapa, acabou fazendo até a sexta etapa;

- **CONSIDERANDO** que sem nenhum motivo legal devidamente fundamentando e justificado, através de decreto ou qualquer outro ato administrativo demonstrando a situação jurídica, houve a partir de outubro de 2017, paralisação indevida dos processos de avaliações dos procuradores municipais, deixando assim a administração municipal de dar cumprimento as determinações da Lei Complementar nº 30/2007;

- **CONSIDERANDO** que a **Emenda Constitucional no 19/1998**, que deu início à reforma do aparelho estatal brasileiro, conferiu nova redação ao **artigo 41 da Lei Maior**, assim determinou: **“São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido a inércia da administração municipal, uma vez que o art. 276 da LC 30/2007, determina que: “o Estágio Probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em estágio nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo”.

Art. 2º - Em razão do exercício pleno e efetivo dos Procuradores Municipais, desde suas nomeações e posses nos cargos ocorridos no exercício de 2014, fica reconhecido que decorrido o prazo assegurado pelo art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sem qualquer razão legal a interrupção das duas ultimas fases de avaliação, por motivo plausível ou legalmente determinado, decretado o fim das etapas do processo de avaliação, determinado a Comissão a finalização das etapas faltantes, devendo ocorrer a somatória das seis avaliações, ocorridas até o presente momento, para somadas e divididas por seis, atribui-las nas etapas faltantes, em virtude dos resultados excelentes em todas as avaliações realizadas.

Art. 3º - Fica determinado a Comissão de Estágio Probatório que certifique a conclusão do estágio probatório, finalizando o processo de avaliação dos procuradores e expedindo-se os certificados na forma da lei, entregando os processos finalizados com a cópia do presente decreto, a cada procurador, na forma da lei.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritama, 27 de janeiro de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 3 de 8

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.145, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA OS MEMBROS DA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES
“JARI” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.007 de 13 de janeiro de 2014, que Institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e em conformidade com as competências estabelecidas pelo **Artigo 25 da Lei Municipal nº 2.164/1993**, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.007/2014:

I - Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL - RG nº 45.390.592-4

II - Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

OSVAL MURILO GIOLI - RG nº 40.779.545-5

III - Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada a área de Trânsito

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO - RG nº 25.715.857

IV - Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

GISELDA ELIAS DA CUNHA - RG nº 15.207.049-7

Art. 2º - O Presidente da JARI será o Representante:

Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada a área de Trânsito

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL - RG nº 45.390.592-4

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Governo do Município de BURITAMA - SP;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.015/2018.

Buritama, 27 de janeiro de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 11.975, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Regina Gonçalves dos Santos**, através do protocolo nº 222/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Regina Gonçalves dos Santos**, matrícula 2455, lotada no cargo de **“Agente de Serviços Escolares”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **03 a 17 de fevereiro de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.976, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor (a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o Superintendente do Instituto Previdência Municipal de Buritama - IPREM, através do Ofício nº 02/2025-GS, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 33/2025, nos encaminha Resolução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 4 de 8

nº 34/2024 tratando sobre concessão de aposentadoria a servidora Vanda Maria da Silva Falleiros.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal **VANDA MARIA DA SILVA FALLEIROS**, matrícula 529, lotada no cargo de “**Cuidador**”, em virtude de sua aposentadoria voluntária, concedida junto ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM de Buritama.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **05 de janeiro de 2025**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 27 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.977, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 338/2025, a servidora Vanusa Martins Marques - Cuidador, requereu sua exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **VANUSA MARTINS MARQUES**, matrícula **2087**, do cargo de caráter efetivo de “**Cuidador**”, nomeada por meio da Portaria nº 9.265/2016.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de janeiro de 2025**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 27 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.978, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre remoção de servidor que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica removido para a UGB - Unidade Gerencial Básica de Transportes, o servidor público municipal **EDILSON DE SOUZA ALCANTARA** matrícula 2856, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância.

Art. 2º - Em razão da remoção mencionada no artigo anterior, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado tomar as providências necessárias e cabíveis quanto a alterar sua lotação, bem como a unidade orçamentária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 27 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.979, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3/29);

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 031/2025, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 306/2025, a servidora Neusa Aparecida Basso de Almeida - Diretora do Departamento Municipal da Educação, solicita a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 5 de 8

nomeação alguns cargos para atenderem a demanda junto aquele Departamento;

CONSIDERANDO a existência de vagas demonstradas pelo Departamentos de Recursos Humanos, e a elaboração de impacto financeiro para a convocação desta demanda ora apontada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

cuidador

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
15	50307	DIANA MARIA REGO SANTOS	65,00
16	47010	GABRIELA FERREIRA PINTO	64,50
17	50092	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	64,00
18	46960	ANA JÚLIA NIELSEN GONÇALVES	63,00
19	47334	TAYANE CRISTINA DE ANDRADE FREITAS	62,50
20	47238	LUCIA HELENA INACIO DE ALCANTARA	62,50
21	49976	LUCIMAR PRATES DA SILVA	61,00

SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
3º	47972	RENATA FORTUNATO DOS SANTOS	90,00
4º	50256	LUIZ CARLOS MASCARENHAS FERREIRA	88,00

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, ficam convocados para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e cientes de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munidos de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaa_dmissao), para

submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único - O não comparecimento dos convocados no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência dos mesmos, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 28 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretária do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 6 de 8

Outros Atos



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 16 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FLORAIS DAS PALMEIRAS EMP IMOB LTDA	17.798.567/0001-58	6263/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FERNANDO PEDROSO SANCHES	Matrícula: 00000112
Cargo: TECNICO EM TRIBUTOS / 6801	Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2025

Data de desafixação: 31/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



Câmara Municipal de Buritama

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.304,47	193.995,87	175.335,36	156.035,92	216.218,85	175.362,69	176.725,72	151.618,28	151.618,28	232.684,19	143.237,67	200.970,68	2.140.107,98	0,00	
Pessoal Ativo	166.304,47	193.995,87	175.335,36	156.035,92	216.218,85	175.362,69	176.725,72	151.618,28	151.618,28	232.684,19	143.237,67	200.970,68	2.140.107,98	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.665,71	180.561,67	164.095,19	144.386,49	196.549,74	163.986,52	165.349,54	140.329,81	140.329,81	210.589,59	140.329,81	187.825,89	1.986.999,77	0,00	
Obrigações Patronais	13.638,76	13.434,20	11.240,17	11.649,43	19.669,11	11.376,17	11.376,18	11.288,47	11.288,47	22.094,60	2.907,86	13.144,79	153.108,21	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.304,47	193.995,87	175.335,36	156.035,92	216.218,85	175.362,69	176.725,72	151.618,28	151.618,28	232.684,19	143.237,67	200.970,68	2.140.107,98	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.659.855,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	111.659.855,43	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.140.107,98	1,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.699.591,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.364.611,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.029.632,19	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Unidade Responsável: Câmara Municipal de Buritama - Emissão: 28/01/2025, às 16:05:03.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alterações pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Grupo Assessor® 28/01/2025 16:05:10 Versão: 1.09.01.04

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 8 de 8



Câmara Municipal de Buritama
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

Nome: ANISIO DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 004.667.668-66
CONTADOR

Nome: LAIS BACILIERI ORTIZ
CPF: 299.221.418-33
Cargo: CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIV

Nome: ADRIANO CARLO DE CARVALHO
CPF: 346.057.738-00
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA